



NOTA TÉCNICA CTEEF N° 03/2021

PROCESSO SEI N° 0030200003.000100/2021-17

**REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS (COPERGÁS)**

**REPASSE DO CUSTO DO GÁS NATURAL
ADQUIRIDO À PETROBRAS**

Recife, 23 de janeiro de 2021.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. SOLICITAÇÃO DA COPERGÁS	3
3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES	4
4. ANÁLISE DOS IMPACTOS DO REPASSE DO AUMENTO DO PREÇO DO GÁS NATURAL - FEVEREIRO A ABRIL 2021.....	6
4.1. ANÁLISE DA MARGEM MÉDIA REALIZADA (MB).....	6
4.2. IMPACTO DA VARIAÇÃO DO PREÇO DO GN (PV) SOBRE A TARIFA MÉDIA (TM)	7
4.3. VARIAÇÃO DO PREÇO DO GN (PV).....	8
5. CONCLUSÃO	8
ANEXO A - TABELAS TARIFÁRIAS DA COPERGÁS	10

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica objetiva registrar a análise da solicitação da Companhia Pernambucana de Gás S.A. (COPERGÁS), enfocando o **repasse do custo do Gás Natural** adquirido à PETROBRAS, que apresentou **um aumento no percentual de 2,47%** a ser aplicado a todos os segmentos de clientes, com vigência de **1º de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021**.

2. SOLICITAÇÃO DA COPERGÁS

A COPERGÁS enviou a Carta CT.COPERGÁS/PRE 002/2021, datada de 7 de janeiro de 2021, com documentos anexos que originaram o Processo SEI nº 0030200003.000100/2021-17, de 15 de janeiro de 2021, pleiteando à ARPE o repasse da variação do custo do gás que passará de **R\$ 1,2622/m³ para R\$1,2934/m³ a partir de 1º de fevereiro de 2021**.

Com vistas a esse repasse a COPERGÁS encaminhou uma adequação da tabela tarifária vigente ao novo custo do gás, respeitando a margem média regulatória de R\$ 0,2475/m³, que corresponde à deliberação da ARPE, representada na Resolução nº 164, de 31 de julho de 2020.

A COPERGÁS registrou¹, no contexto do Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível celebrado com a PETROBRAS, os detalhes do preço do GN de 01/02/2021 a 30/04/2021, transcritos a seguir.

- Parcada de Transporte (PT) = 0,2630/m³
- Parcada de Molécula (PM) = R\$ 1,0304/m³
- K = 1
- Preço do Gás (PG) = R\$ 1,2934/m³
- Preço do Gás de Ultrapassagem (PGU) = R\$ 1,8086/m³
- Preço do Gás de Ultrapassagem 2 (PGU2) = R\$ 2,3238/m³

Foram encaminhados com a carta CT.COPERGÁS/PRE 002/2021 os seguintes documentos:

- Comunicado PETROBRAS Preço do Gás de fev/2021 a abr/2021 (PRO.DEF.01.11 – Item b);
- Relatório de faturamento (totais mensais) dos períodos set/2020 a nov/20 (PRO.DEF.01.11 – Item d);

¹ Preços encaminhados pela Gerente Financeira da Copergás, por e-mail, em 14/01/2021.

- Balancete contábil de set/20 a nov/20 (PRO.DEF.01.11 – Item e); e
- Tabela Tarifária proposta pela COPERGÁS.

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Constituição do Estado de Pernambuco, promulgada em 05 de Outubro de 1989.**

Art. 248 – [...]

Parágrafo Único - Cabe ao Estado explorar diretamente ou mediante concessão à empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços de gás canalizado em todo o seu território, incluindo o fornecimento direto a partir de gasodutos de transporte, de forma que sejam atendidas as necessidades dos setores industrial, domiciliar, comercial, automotivos e outros. (grifou-se)

- **Lei Estadual nº 10.656, de 28 de novembro de 1991**, que instituiu a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.
- **Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992**, firmado entre a COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta e o Anexo I - Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TARIFAS, ENCARGOS, ISENÇÕES, REVISÃO

14.1 – A tarifa será estabelecida de acordo com os critérios definidos no ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.

[...]

14.5 – A tarifa também será revista antes desse prazo, se ocorrerem causas que ponham em risco o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma e prazos necessários a evitar prejuízos com a defasagem tarifária.

14.6 - A tarifa também será revista a qualquer tempo, para adequação aos pressupostos e objetivos deste Contrato, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou a sua fórmula, conforme definidos no Anexo I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da CONCESSIONÁRIA, e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter, de forma razoável, a remuneração prevista na Cláusula Sétima deste instrumento. Da mesma forma, os parâmetros e/ou critérios e/ou fórmula, serão igualmente revistos. (grifou-se)

NOTA TÉCNICA ARPE/CTEEF Nº 03/2021

PROCESSO SEI Nº 0030200003.000100/2021-17

COPERGÁS – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

REPASSE DO CUSTO DO GÁS NATURAL

- **Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal.
- **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco [...]

§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

[...]

VI - distribuição de gás canalizado;

[...]

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas. (grifou-se)

- **Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016**, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Estado de Pernambuco regulará, fiscalizará e supervisionará os serviços locais de gás canalizado, por meio da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco - ARPE.

[...]

Art. 77. O concessionário submeterá à ARPE a proposta de revisão das tarifas, na periodicidade e nos termos previstos no contrato de concessão, [...] (grifou-se)

- **Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, de 23 de dezembro de 2019**, celebrado entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, com vigência de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023.
- **Resolução ARPE nº 169, de 30 de outubro de 2020**, que autoriza a Recomposição da Tarifa Média Operacional Bruta da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, em especial, o art. 2º que homologa, conforme o **Anexo Único**, os valores por segmento de mercado, contidos na **Estrutura Tarifária da COPERGÁS**, para vigência a partir de 1º de novembro de 2020.

4. ANÁLISE DOS IMPACTOS DO REPASSE DO AUMENTO DO PREÇO DO GÁS NATURAL - FEVEREIRO A ABRIL 2021

O Anexo I do Contrato de Concessão – Metodologia de Cálculo da Tarifa de Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Pernambuco determina o cálculo da Tarifa Média pela seguinte fórmula:

$$TM = PV + MB$$

Onde:

TM - Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m³;

PV - Preço de Venda pela Petrobras em R\$/m³;

MB - Margem Média Bruta de distribuição da Concessionária em R\$/m³.

4.1. ANÁLISE DA MARGEM MÉDIA REALIZADA (MB)

Registra-se que a Margem Média de Distribuição Realizada no período de **1º de novembro a 31 de dezembro de 2020**, ponderada pelos respectivos volumes de vendas de cada segmento, resultou no valor de **R\$ 0,2467/m³** conforme apresentado no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Margem Média Realizada pela COPERGÁS – Nov-Dez/2020

Descrição	Novembro/2020	Dezembro/2020	Novembro-Dezembro 2020
Receita de Vendas (R\$)	95.842.964,65	97.273.419,95	193.116.384,60
Volume de Vendas (m ³)	47.716.571	48.427.286	96.143.857
Tarifa Média Realizada Com Tributos (R\$/m ³)	2,0086	2,0086	2,0086
Tarifa Média Realizada Sem Tributos (R\$/m³)	1,5078	1,5098	1,5089
Preço do GN Sem Tributos (R\$/m ³)	1,2622	1,2622	1,2622
Margem Média Realizada Sem Tributos (R\$/m³)	0,2456	0,2476	0,2467
Representatividade da Margem Média Realizada sobre a Tarifa Média Realizada Sem Tributos (%)	16,29	16,40	16,35

Verificou-se, assim, que a Margem Média Realizada (MB) representou 16,35% da Tarifa Média Praticada (TM) no período de referência (novembro e dezembro/2020).

4.2. IMPACTO DA VARIAÇÃO DO PREÇO DO GN (PV) SOBRE A TARIFA MÉDIA (TM)

Nesse item foi utilizada como referência para a verificação do impacto estimado na Tarifa Média decorrente do repasse do novo preço do Gás Natural determinado pela PETROBRAS a Margem Média Regulatória aprovada na última Revisão Tarifária (MBR₂₀₂₀) no valor de **R\$ 0,2475/m³**, vigente de 01/08/2020 a 31/07/2021.

Considerando o Preço do Gás Natural em vigor de 01/11/2020 a 31/01/2021 (PV_{nov/20-jan/21}) e a Margem Média Regulatória (MBR₂₀₂₀), a Tarifa Média de Referência para o período de novembro/20 a janeiro/2021 (**TM_{nov/20-jan/21}**) resultou no valor de **R\$ 1,5097/m³**, conforme a seguir.

$$TM_{nov/20-jan/21} = PV_{nov/20-jan/21} + MBR_{2020}$$

$$TM_{nov/20-jan/21} = R\$ 1,2622/m^3 + R\$ 0,2475/m^3$$

$$TM_{nov/20-jan/21} = R\$ 1,5097/m^3$$

Utilizando o novo Preço do Gás Natural a vigorar de 01/02/2021 a 30/04/2021 (PV_{fev-abr/21}) e a Margem Média Regulatória (MBR₂₀₂₀), calculou-se a seguinte Tarifa Média Estimada para o período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2021 (**TM_{fev-abr/21}**):

$$TM_{fev-abr/21} = PV_{fev-abr/21} + MBR_{2020}$$

$$TM_{fev-abr/21} = R\$ 1,2934/m^3 + R\$ 0,2475/m^3$$

$$TM_{fev-abr/21} = R\$ 1,5409/m^3$$

Assim, comparando-se a Tarifa Média Estimada (fev-abr/21) com a Tarifa Média de Referência (nov/20-jan/21), obtém-se o **impacto médio de 2,07%**, demonstrado a seguir.

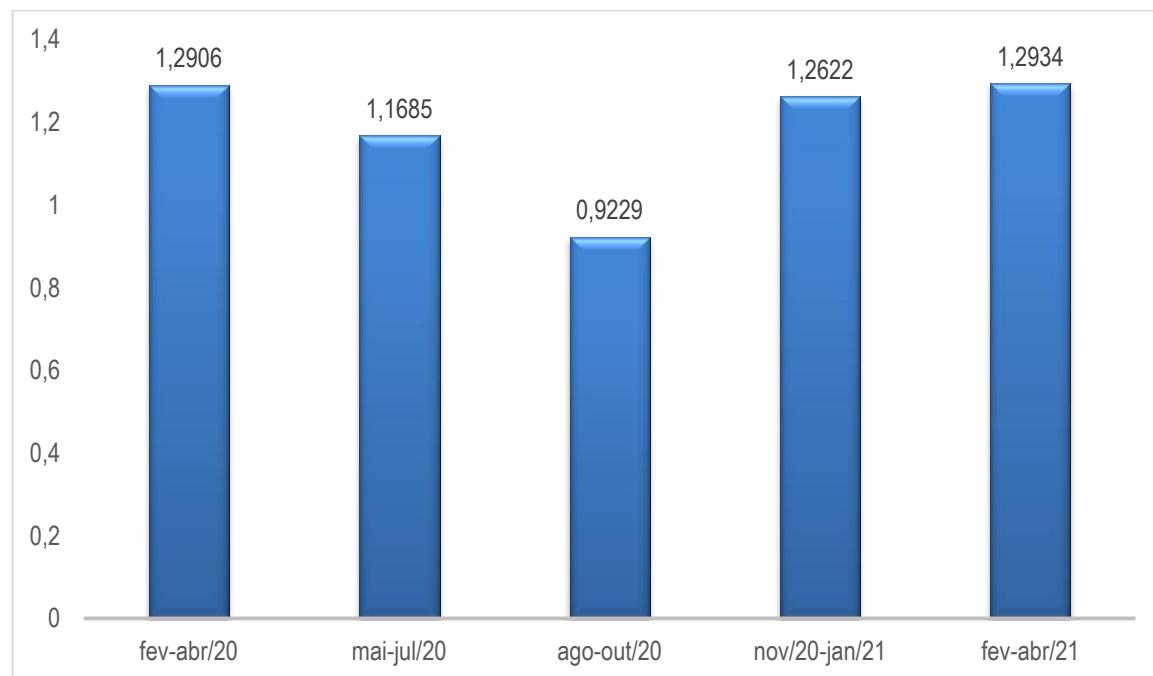
$$\text{Impacto na TM} = [(TM_{fev-abr/21} / TM_{nov-jan/21}) - 1] \times 100\%$$

$$\text{Impacto na TM} = [(R\$ 1,5409/m^3 / R\$ 1,5097/m^3) - 1] \times 100\%$$

$$\text{Impacto na TM} = 2,07\%$$

4.3. VARIAÇÃO DO PREÇO DO GN (PV)

É importante registrar a variação do Preço do GN nos últimos 12 meses (01/02/2020 até 31/01/2021) bem como para o período de 01/02/2021 a 30/04/2021 (v. gráfico a seguir).



Verificou-se, assim, que o Preço do GN apresentou queda de maio a outubro/2020. Porém com aumento informado pela PETROBRAS para o período de fevereiro-abril/2021 (R\$ 1,2934) o Preço do GN ficará equiparado, praticamente, ao aplicado no período de fevereiro-abril/2020 (R\$ 1,2906).

5. CONCLUSÃO

O preço do gás natural determinado pela PETROBRAS constitui item de peso relevante na composição da Tarifa Média de Distribuição aplicada pela COPERGÁS, estando previsto no Contrato de Concessão o repasse tarifário desse custo.

Assim, com o repasse do aumento do preço do gás natural a ser praticado pela PETROBRAS que passará de R\$ 1,2622/m³ para R\$ 1,2934/m³ a partir de 1º de fevereiro de 2021, haverá um impacto na Tarifa Média a ser aplicada pela COPERGÁS no período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de abril de 2021.

NOTA TÉCNICA ARPE/CTEEF Nº 03/2021

PROCESSO SEI Nº 0030200003.000100/2021-17

COPERGÁS – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

REPASSE DO CUSTO DO GÁS NATURAL

Esse **impacto** é equivalente a **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento), considerando-se a **Margem Média Regulatória** aprovada na última revisão tarifária.

Recife, 23 de janeiro de 2021.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas

Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Amanda de Araújo Farias

Analista de Regulação – Matrícula 341-7

Fabiana Souza da Fonte Alexandria

Analista de Regulação, matrícula 347-6

Ciente.

Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

ANEXO A - TABELAS TARIFÁRIAS DA COPERGÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

INDUSTRIAL E COMERCIAL – GRANDE USUÁRIO (acima de 500 m ³ /dia)			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,5421	1,5733	2,02
1.001 a 5.000	1,5253	1,5565	2,05
5.001 a 10.000	1,5123	1,5435	2,06
10.001 a 25.000	1,5060	1,5372	2,07
25.001 a 50.000	1,4939	1,5251	2,09
50.001 a 100.000	1,4649	1,4961	2,13
100.001 a 125.000	1,4499	1,4811	2,15
125.001 a 150.000	1,4094	1,4406	2,21
150.001 a 175.000	1,3568	1,3880	2,30
175.001 a 200.000	1,3532	1,3844	2,31
200.001 a 225.000	1,3519	1,3831	2,31
acima de 225.000	1,3508	1,3820	2,31

INDUSTRIAL – PGN NORTE			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,4430	1,4742	2,16
1.001 a 5.000	1,4396	1,4708	2,17
5.001 a 10.000	1,4331	1,4643	2,18
10.001 a 25.000	1,4300	1,4612	2,18
25.001 a 50.000	1,4239	1,4551	2,19
50.001 a 100.000	1,3894	1,4206	2,25
100.001 a 125.000	1,3769	1,4081	2,27
125.001 a 150.000	1,3717	1,4029	2,27
150.001 a 175.000	1,3404	1,3716	2,33
175.001 a 200.000	1,3386	1,3698	2,33
200.001 a 225.000	1,3379	1,3691	2,33
acima de 225.000	1,3374	1,3686	2,33

NOTA TÉCNICA ARPE/CTEEF Nº 03/2021

PROCESSO SEI Nº 0030200003.000100/2021-17

COPERGÁS – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

REPASSE DO CUSTO DO GÁS NATURAL

INDUSTRIAL E COMERCIAL – CONSUMO CONVENCIONAL			
(abaixo de 500 m³/dia)			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	4,4241	4,4553	0,71
31 a 150	2,8909	2,9221	1,08
151 a 3.000	2,0801	2,1113	1,50
3.001 a 9.000	2,0748	2,1060	1,50
acima de 9.000	1,9778	2,0090	1,58

INDUSTRIAL - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,4175	1,4487	2,20

INDUSTRIAL (POLO GESSEIRO DO ARARIPE) - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,3099	1,3411	2,38

VEICULAR			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,5127	1,5439	2,06

VEICULAR – PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,4175	1,4487	2,20

NOTA TÉCNICA ARPE/CTEEF Nº 03/2021

PROCESSO SEI Nº 0030200003.000100/2021-17

COPERGÁS – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

REPASSE DO CUSTO DO GÁS NATURAL

RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	3,7442	3,7754	0,83
31 a 150	2,6882	2,7194	1,16
151 a 750	2,3446	2,3758	1,33
751 a 3.000	2,2467	2,2779	1,39
acima de 3.000	2,1490	2,1802	1,45

CLIMATIZAÇÃO, COGERAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/01/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/02/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,4374	1,4686	2,17
1.001 a 5.000	1,4117	1,4429	2,21
5.001 a 10.000	1,3990	1,4302	2,23
10.001 a 25.000	1,3980	1,4292	2,23
25.001 a 50.000	1,3970	1,4282	2,23
acima de 50.000	1,3960	1,4272	2,23